

## **PROPOSTA N.º 134/2026**

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

- I. Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia é o órgão executivo da freguesia;
- II. Constituem atribuições da freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município;
- III. A Junta de Freguesia, entre outros fins, dispõe de atribuições no domínio da ação social nos casos e nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- IV. Compete à Junta de Freguesia promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto; participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, nos termos do disposto nas alíneas t), u) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- V. Foi aprovada em Assembleia de Freguesia de dia 17 de setembro de 2015 o regulamento do Fundo Social da Freguesia de Alvalade, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos da Proposta n.º 206/2015 e, com respetiva revisão em 07 de junho de 2018 pela Proposta nº 238/2018 e em 15 de janeiro de 2025 pela Proposta nº 290/2024;
- VI. A competência para decidir sobre os pedidos instruídos no âmbito do Fundo Social de Freguesia pertence à Junta de Freguesia, nos termos do nº 2 do artigo 3.º do regulamento do Fundo Social da Freguesia de Alvalade.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, nos termos da alínea vv) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprove o deferimento da atribuição de apoios financeiros no âmbito do Fundo Social de Freguesia, nos termos das Informações:

Nº de Informação	Nº de processo familiar	Agregado familiar	Situação /problema	Montante do Apoio económico	Finalidade do apoio económico
INFO 78/SDS/FSF	56/2016	1 pessoa	Insuficiência de rendimento	314,34 €	Este valor compreende o valor equivalente a 3 meses de despesas de eletricidade (46,57 €), água (13,21 €), passe (15 €) e telefone no valor máximo de 30 € (com base num valor de referência de 104,78 €/mês).
INFO 79/SDS/FSF	27/2026	2 pessoas	Insuficiência de rendimento	1500,00 €	Este valor compreende o valor equivalente a dois meses de renda (1.400€), com base no valor de referência 700 €/mês e 100€ (cem euros) pagos através de voucher de supermercado durante dois meses (50 €/mês).
INFO 80/SDS/FSF	35/2018	1 pessoa	Insuficiência de rendimento	348,00 €	Valor corresponde ao pagamento de despesas com eletricidade (53,86€), telecomunicações (30€) e água (32,14€) para um

					período de três meses, com base no valor de referência de 116 €/mês.
INFO 91/SDS/FSF	9/2023	2 pessoas	Insuficiência de Rendimentos	609,45 €	Valor equivalente a quatro meses de despesas com água e luz, com base no valor de referência 132,98 €/mês, e 77,53€ para pagamento da dívida de luz.
INFO 95/SDS/FSF	24/2022	3 pessoas	Insuficiência de Rendimentos	1.219,17€	Valor equivale a 4 meses de renda num total de 911,44 €, correspondendo a três meses de dívida (678,59 €) e um para reequilíbrio, com o valor de referência mensal de 227,86 €/mês. Acresce ainda o valor de 307,73 € para despesas de água e luz respeitantes a dois meses de apoio com base no valor de referência de 85,72 €/mês e o valor de 136,29 € de dívida existente.

Lisboa, 12 de maio de 2026

A Vogal,